

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP
Núcleo de Cadastro de Visitantes – NUCAV

Cadastro para Companheira

Original e Cópia dos seguintes documentos:

- 1) **Certidão de Casamento civil** ou;
 - 2) **Escritura Pública Declaratória de União Estável, devidamente registrada em cartório** ou;
 - 3) Apresentação de no mínimo 3(três) outros documentos aptos a comprovar a existência fática da relação, tais como:
 - a) Certidão de casamento religioso;
 - b) Prova de encargos domésticos;
 - c) Comprovação de existência da sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
 - d) Declaração do imposto de renda em que conste o (a) interessado (a) como dependente do preso;
 - e) Prova de mesmo domicílio;
 - f) Conta bancária conjunta; ou
 - g) Outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.
 - 4) **Cédula da Identidade (RG, CNH ou CTPS emitida no máximo há 10 anos);**
 - 5) **CPF (frente e verso);**no qual a fisionomia do visitante não tenha sofrido grandes mudanças
 - 6) **Comprovante de endereço atual (água, luz ou telefone) emitido em até 90 dias; Original dos seguintes documentos.**
 - 7) **Certidões de Antecedentes Criminais abaixo:**
 - 7.1 (folha-corrída),** expedida pela: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS
 - 7.2 Justiça Federal**
 - 7.3 Justiça Estadual do Ceará – TJCE - Comarca de Fortaleza.**
 - 7.4 Antedentes Criminais da Justiça – Comarca do Município domiciliado,**
- no caso de residir no interior ou Região Metropolitana.**
- 8) 1(uma) foto 3x4 recente;
 - 9) Cópia do documento de identificação(com foto) do interno.
 - 10) **Trazer Carteira Antiga ou B.O para renovação de carteira.**

Obs.: Se o comprovante de endereço não for no nome do requerente do cadastro, o mesmo deverá apresentar declaração de endereço assinada e com firma reconhecida do declarante(proprietário do imóvel).

Obs.: Quando o interno responder por crimes de Maria da Penha ou estupro, a visitante deverá apresentar documento que conste o nome da vítima do processo. Não é permitido a realização de visita às vítimas desse tipo de processo.

Cadastro para Companheira MENOR de 18 (dezoito) anos quando:

- **Legalmente casados ou devidamente autorizado pelo juízo competente.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP
Núcleo de Cadastro de Visitantes – NUCAV

Cadastro de Visitas dos Familiares

(Pai, Mãe, Irmão(ã), Avós e Filhos maiores de idade).

Original e Cópia dos seguintes documentos.

- 9) Cédula da Identidade (RG, CNH ou CTPS emitida no máximo há 10 anos); no qual a fisionomia do visitante não tenha sofrido grandes mudanças
- 10) CPF (frente e verso);
- 11) Comprovante de endereço atual (água, luz ou telefone) emitido em até 90 dias.

Original dos seguintes documentos.

- 12) Certidões de Antecedentes Criminais abaixo:
 - 4.1 (folha-corrida)**, expedida pela: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS,
 - 4.2 Justiça Federal**
 - 4.3 Justiça Estadual do Ceará – TJCE- Comarca de Fortaleza.**
 - 4.4 Antedentes Criminais da Justiça – Comarca do Município domiciliado,**

no caso de residir no interior ou Região Metropolitana.

- 13) 1(uma) foto 3x4 recente;
- 14) Cópia do documento de identificação(com foto) do interno.
- 15) Sendo AVÓ ou AVÔ, trazer a xerox da certidão de Nascimento do interno.
- 16) Trazer Carteira Antiga ou B.O para renovação de carteira.

Obs.: Se o comprovante de endereço não for no nome do requerente do cadastro, o mesmo deverá apresentar declaração de endereço assinada e com firma reconhecida do declarante(proprietário do imóvel).

Obs.: Quando o interno responder por crimes de Maria da Penha ou estupro, a visitante deverá apresentar documento que conste o nome da vítima do processo. Não é permitido a realização de visita às vítimas desse tipo de processo.

PARA CRIANÇAS - somente Filhos e Netos
DE 06(SEIS) MESES A 11 ANOS E 11 MESES.

- Original e cópia autenticada da Certidão de Nascimento
- 01 foto 3x4 recente
- Original e cópia do CPF da criança.
- Original e cópia do RG do responsável.

Obs.: A criança deverá estar presente no momento do cadastro acompanhado da genitora ou do Representante Legal.